Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 13/08/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 388 /2014
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 65/2014
Autoria: Vereadora Danny de Paula
Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva
Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade alterar dispositivo da Lei 5.844 de 2011.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Neste aspecto, cumpre analisar a matéria por analogia, considerando o âmbito nacional em que está inserido o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, do qual provem os demais Conselhos, sendo assim, analisemos a Lei 7.353 de 1985, no tocante ao artigo "*In Verbis*":

> ***Art 11.*** *A estruturação, competência e funcionamento do CNDM (conselho nacional dos direitos da mulher) serão fixados em Regimento Interno, aprovado por decreto do Poder Executivo.* ***grifo nosso.***

Sendo assim, entende-se que a iniciativa para o referido Projeto é única e exclusiva do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o qual poderá a seu critério, promover alterações, as quais serão submetidas a análise do Prefeito, podendo estas vir a ser ratificadas pelo mesmo através de decreto.

Realizadas as considerações necessárias, justifica-se o motivo pelo qual o parecer é Contrário.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo e Rafael Brugnerotto

Palácio José Neves Formighieri, 12 de agosto de 2014.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

Rafael Brugnerotto (PSB)
Membro